

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA Nº 1119

DATA: 22.12.1999

INÍCIO: 08h05min FIM: 10h00min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Paulo Antonio Boldrini, Eng. Maturino Rabello Júnior, Eng. Ricardo Caminha de Azevedo e seu suplente Eng. Raul Rego Faillace.

VISITANTE: Eng. Paulo Derenji.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

É lida e aprovada, sem emendas, a ata nº 1118.

2.2 Processo nº 02.237093.0 - Rua Felipe Neri, 332 - Parecer nº 39/99.

Volta a ser apreciado o presente processo que trata de solicitação de aprovação de central de gás em prédio onde será implantada atividade de restaurante, classificada como F-7, conforme Tabela 1 da L.C. 420/98

No parecer nº 38/99 a CCPI resolveu que o pedido poderia ser aceito, em caráter de excepcionalidade, devendo o acesso a central ser compartimentado da Loja por distância de no mínimo 1,50m e o compartimento junto a central permanecer sem qualquer ocupação.

O Responsável Técnico apresenta, agora, nova proposta para a implantação da central de gás alegando a impossibilidade do atendimento do afastamento previsto no citado parecer, face a existência de elemento estrutural que impede a transferência da abertura da porta.

Da mesma forma, alega o requerente que a determinação do citado parecer, quanto ao afastamento, vem de encontro a solução arquitetônica adotada para a fachada.

O Responsável Técnico propõe o recuo da central de gás em 1,35m em relação ao alinhamento, ficando a frente da central coberta pelo pavimento térreo ainda assim ventilada e desobstruída conforme projeto apresentado e alegação do requerente.

O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido não pode ser aceito por falta de amparo legal.

2.3 Processo nº 02.253599.8 - Av. Borges de Medeiros, 1224 - Parecer nº 40/99.

Foi apreciado o processo que trata de pedido de aprovação de central de gás em prédio existente com área de 4.741,00m², 14 pavimentos com uso misto - lojas no pavimento térreo, 2º ao 11º - habitação multifamiliar, 12º e 13º - escritórios e 14º - casa de máquinas e salão de festas.

Foi apresentado, pelo Responsável Técnico, Laudo de Proteção Contra Incêndio onde consta a proposta de instalação de central de gás face a existência de atividade de restaurante - F.7, conforme Tabela 1 da L.C. 420/98 nas lojas no pavimento térreo.

Tendo em vista a impossibilidade técnica de colocação da central de gás nos limites externos do terreno, o requerente propõe a instalação da central de gás no interior da edificação nos termos do Art. 290 - II da L.C. 420/98.

O assunto foi amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

2.4 Processo nº 02.255469.0 - Rua Gen. Lima e Silva, 325, 327 e 331

O processo foi baixado em diligência. O requerente deverá anexar Ata do Condomínio, onde conste que foi vetado a localização da central de gás em qualquer área que não seja a privativa do imóvel.

2.5 Reuniões nos períodos de férias.

É resolvido que no mês de fevereiro não haverá reuniões. Caso houver assunto urgente, que justifique, haverá convocação para reunião.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 29 de dezembro de 199, nos mesmos horário e local.

